

DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Deliberação administrativa de medidas de prevenção definidas pelo Decreto nº 8.905, de 20 de março de 2020.

O COE-COVID-19-MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.901/2020 e no disposto na Lei /Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando, a necessidade de mitigar as medidas de enfrentamento da COVID-19 para as medidas realmente necessárias e prudentes, **DETERMINA**:

Art. 1º Como atividade essencial, respeitado os limites e regras estabelecidas no art. 2º do Decreto nº 8.905, de 20 de março de 2020, sendo que o exercício das funções deve ocorrer sem compartilhamento de objetos, desinfecção de superfícies, e demais determinações para os seguintes segmentos:

- I - Lava rápido de veículos automotores;
- II - Bancas de Jornal;
- III - Serviços de segurança privada.

Art. 2º Esta Determinação entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus (COVID- 19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Mairiporã, 13 de abril de 2020.

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Secretária Municipal de Saúde
Coordenadora - COE-COVID-19-MAIRIPORÃ